



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 061/2023

ATA Nº 001

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas, na sala de reuniões do Departamento de Licitações, da Secretaria Municipal de Administração, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações (CPL), nomeada pelas Portarias nº 075/2023, 581/2023 e 098/2024, para receber, analisar e julgar os documentos dos envelopes nº 1 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) e nº 2 (PROPOSTA FINANCEIRA), referentes à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 061/2023**, que tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços destinados a coleta e transporte de RSD (orgânico e seletivo) excetuando-se os resíduos de saúde e industrial, neste Município**, conforme descrito neste Edital, demais exigências/considerações, seus Anexos e no Memorial Descritivo. O Presidente da Comissão Permanente de Licitações deu início ao certame pontualmente conforme horário estabelecido no edital. As pessoas jurídicas que apresentaram os envelopes foram: BRISA TRANSPORTES LTDA., CNPJ nº 94.107.919/0001-22, representada pelo procurador, Sr. Manoel Leal de Oliveira, RG: 1081338962 SJS RS, CPF: 972.608.000-20; TRANS AMBIENTAL TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., CNPJ nº 01.789.912/0001-57, representada pelo sócio-administrador, Sr. Fábio Fernando Dariva, RG: 4028566158 SSP/PC RS, CPF: 410.801.490-15; ID SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA., CNPJ nº 23.300.255/0001-75, sem representação na sessão licitatória. Frise-se que a procuração outorgada pelo sócio-administrador da empresa BRISA ao seu procurador não está com a firma do outorgante reconhecida em cartório, conforme exige o subitem 16.2, do edital, não podendo, referido procurador, opor objeções ou manifestar-se quanto ao conteúdo dos documento de habilitação das licitantes na sessão. Todos os envelopes foram rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes à sessão. Após consulta ao Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP, não foram encontrados registros de punições em nome das pessoas jurídicas participantes do certame, conforme se verifica pelos documentos juntados ao processo. Passou-se à abertura dos envelopes nº 01 (habilitação). Todos os presentes conferiram e rubricaram os documentos de habilitação das empresas. **As licitantes NÃO se declararam beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.** Quanto aos documentos de habilitação da licitante TRANS AMBIENTAL TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., a Comissão Permanente de Licitações constatou que: 1) consta como atividade autorizada pelo Alvará Sanitário o “Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional”, sendo que será questionado à VISA do Município se essa atividade autoriza a licitante ao transporte de RSD orgânico e seletivo. Quanto aos demais documentos, não há apontamento por parte da CPL. Quanto aos documentos de habilitação da licitante BRISA TRANSPORTES LTDA., a Comissão Permanente de Licitações constatou que: 1) foi apresentada declaração de dispensa de licença sanitária, sendo que será solicitado parecer à VISA do Município quanto à adequação da declaração mencionada com as exigências do edital. Quanto aos demais documentos, não há apontamento por parte da CPL. Quanto aos documentos de habilitação da licitante ID SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA., a Comissão Permanente de Licitações constatou que: 1) a licitante apresentou a alteração contratual nº 01 consolidada e a 5ª alteração contratual sem que esta esteja consolidada, não apresentando as alterações de nº 02, 03 e 04, estando a documentação em desacordo com as exigências do subitem 3.1.1 do edital;

2) foi apresentada declaração de dispensa de licença sanitária, sendo que será solicitado parecer à VISA do Município quanto à adequação da declaração mencionada com as exigências do edital; 3) o objeto social, bem como os demais documentos de habilitação da licitante não mencionam que a empresa está apta à coleta e transporte de RSD, mencionando apenas “coleta de resíduos não perigosos”, sendo que será solicitado parecer ao departamento jurídico se a empresa pode prestar os serviços objetos desta licitação. Quanto aos demais documentos, não há apontamento por parte da CPL. Questionado, o representante da empresa TRANS AMBIENTAL não apresentou objeções. A Comissão Permanente de Licitações encaminha o presente processo licitatório ao Departamento de Engenharia para análise dos atestados de capacidade técnica apresentados pelas licitantes, em conformidade ao subitem 3.4.3, III, do instrumento convocatório. Após, será o processo encaminhado à Secretaria do Meio Ambiente para análise das licenças ambientais e declarações apresentadas, em atenção ao subitem 3.4.7, do edital. Por fim, a Comissão de Licitação encaminhará o processo ao Departamento de Contabilidade para análise da documentação contábil das licitantes (subitem 3.5.1.3, I, do edital). Os pareceres emitidos pelos órgãos técnicos serão juntados ao processo licitatório. Esgotadas as diligências mencionadas, a CPL manifestar-se-á quanto à habilitação das licitantes. Os envelopes nº 02 (proposta financeira) permanecerão lacrado em poder da Comissão. As informações referentes e pertinentes ao prosseguimento deste processo licitatório serão publicadas em nosso endereço eletrônico <http://www.tramandai.rs.gov.br>, opção Licitações, Edital de Concorrência Pública nº 061/2023. A sessão encerrou-se às 17h44min. Nada mais havendo a relatar eu, João Alberto Corrêa Pinto Júnior, assino a presente Ata, que a lavrei e que segue assinada pelos demais membros da Comissão Permanente de Licitações e pelo licitante presente à sessão.

João Alberto Corrêa Pinto Júnior
Presidente

Tainara de Moura e Silva
Membro

César Augusto Guedes Rios
Membro

Patrícia da Costa Leopoldo
Membro

Márcio Comparsi
Membro

BRISA TRANSPORTES LTDA.
Licitante

TRANS AMBIENTAL TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.
Licitante